



PROCESSO	Protocolo nº 537856/2017 – Processo de fiscalização do CAU/PI em grau de Recurso ao Plenário do CAU/BR – Interessado PJ: Habitar Arquitetura Construções & Consultoria
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	Ordem do dia nº 07 da 70ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR – apreciar e aprovar o relatório e voto do relator no âmbito da CEP-CAU/BR
DELIBERAÇÃO Nº 038/2018 – (CEP – CAU/BR)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 12 e 13 de abril de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relatório e voto do relator da CEP-CAU/BR, conselheiro Fernando Marcio de Oliveira, ora apresentado à Comissão.

**DELIBERA:**

- 1- Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR:
  - a) O indeferimento do recurso da pessoa jurídica interessada e com a manutenção do auto de infração, multa no valor de 5 vezes do valor da anuidade vigente e necessidade de regularização perante o Conselho;
  - b) Recomendar ao CAU/PI que, após completa regularização do processo perante ao CAU, instrua a recorrente a solicitar a interrupção de seu registro, pela sua inatividade.
  - c) O envio dos autos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU/PI) para as devidas providências.
- 2- Encaminha o recurso a esta Presidência para apreciação do Plenário do CAU/BR.

Brasília - DF, 13 de abril de 2018.

**MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**  
Coordenadora

*Ribeiro*

**RICARDO MARTINS DA FONSECA**  
Coordenador Adjunto

*RMDF*

**WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE**  
Membro

*Werner*

**FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA**  
Membro

**TÂNIA MARIA MARINHO GUSMÃO**  
Membro